



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.158/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003/10.301.0024.2023 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
INCREMENTO-PAP

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/44.90.52.00.00 – Fonte 3500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro Apurado no encerramento do SIM AM do exercício de 2022 na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3500	Bloco de Investimentos - Emendas - Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de	100.000,00
VALOR TOTAL R\$		100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal